

Proc. Nº 3333/2022 - GP

Lei nº 1715/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à desapropriação amigável e gratuita e dá outras providências, para denominar as Ruas Tadao Morishita e Bruno Tadeu Pinheiro”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável e gratuita, três faixas de terras, destacadas de imóvel maior, localizado no bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista/SP, comarca de Nazaré Paulista/SP, com as seguintes descrições:

I - VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01, com área de **2.287,15m²**, localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Bruno Tadeu Pinheiro.

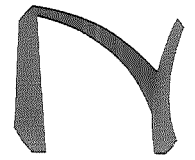
Descrição: Via de Circulação Interna 01 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no lado ímpar da Rua Vereador João Batista de Moraes, à 602,53m de distância da esquina com a Rua Massaud Hacl Neto, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia - SP, com área de terreno de 2.287,15m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre o LOTE 05 da QUADRA D com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, desse ponto segue confrontando com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, pela distância de 7,54m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, com ângulo interno de 137° e distância de 17,04m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES 01 e 21 da QUADRA B, com ângulo interno de 93° e distância total de 31,07m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 21 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 12,26m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 22 ao 38 da QUADRA B, pela distância total

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

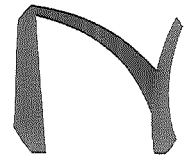
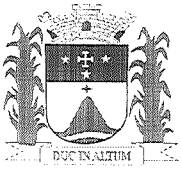
CNPJ 45.279.643/0001-54



de 119,00m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 39 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 9,38m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03, pela distância de 32,89m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 13 da QUADRA C, em curva, com raio de 10,00m e distância de 17,00m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 13 ao 01 da Quadra C, com a ÁREA VERDE e o SISTEMA DE LAZER, pela distância total de 126,01m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o SISTEMA DE LAZER e o LOTE 05 da QUADRA D, com ângulo interno de 91° e distância total de 42,21m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 05 da QUADRA D, em curva, com raio de 8,00m e distância de 15,10m, chegando ao início dessa descrição”.

II - VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02 com área de **2.369,16m²**, localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Tadao Morishita.

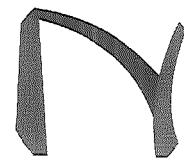
Descrição: Via de Circulação Interna 02 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no lado ímpar da Rua Vereador João Batista de Moraes, à 556,55m de distância da esquina com a Rua Massaud Hacl Neto, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia – SP, com área de terreno de 2.369,16m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01 com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, desse ponto segue confrontando com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, pela distância de 45,98m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 40 da Quadra A, em curva, com raio de 8,00m e distância de 17,57m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 40 ao 60 da QUADRA A, pela distância total de 154,26m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03, com ângulo interno de 44° e distância de 36,91m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 20 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 19,11m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 20 ao 02 da Quadra B, pela distância total de 129,94m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 01 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 13,56m; desse



ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01, pela distância de 17,04m, formando ângulo interno de 51° com o segmento inicial, chegando ao início dessa descrição”.

III - VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03, com área de **1.930,31m²**, localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Tadao Morishita.

Descrição: Via de Circulação Interna 03 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no final da Via de Circulação Interna 02, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia - SP, com área de terreno de 1.930,31m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre o LOTE 20 da QUADRA B com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, desse ponto segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, pela distância de 36,91m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de JOÃO ANTONIO RAMOS E VANESSA LUIGI RAMOS, com ângulo interno de 19° e distância de 35,55m; desse ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 185° e distância de 63,18m; desse ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 182° e distância de 40,47m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES: do 01 ao 04 da QUADRA E, com ângulo interno de 110° e distância total de 35,18m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a ÁREA VERDE, em curva, com raio de 9,00m e distância de 35,31m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES: do 19 ao 15 da QUADRA C, pela distância total de 35,00m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 14 da QUADRA C, em curva, com raio de 10,00m e distância de 8,54m; desse ponto segue confrontando com os LOTES 14 e 13 da QUADRA C, pela distância total de 28,22m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01, com ângulo interno de 178° e distância de 32,89m; desse ponto segue confrontando com os LOTES 39 e 20 da QUADRA B, com ângulo interno de 180° e distância total de 33,81m, formando ângulo interno de 156° com o segmento inicial, chegando ao início dessa descrição”.



Art. 2º - A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.


Art. 3º - Fica toda a infraestrutura viária necessária a ser executada nos trechos acima descritos, como guias, sarjetas, canalização de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública, sob inteira responsabilidade dos proprietários expropriados, sem que ocorra qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de novembro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito